

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 90

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Inmetro nº 115, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2022, páginas 100 a 105:

1) No artigo 3º,

Onde se lê:

"Art. 3º

.....

§ 2º

III - equipamentos elétricos não destinados a aplicação em atmosferas explosivas que podem ser instalados em ambientes com atmosferas explosivas classificados como área zona 2 para gases e vapores inflamáveis ou como área zona 22 para poeiras combustíveis; e

IV -";

Leia-se:

"Art. 3º

.....

§ 2º

III - equipamentos elétricos não destinados a aplicação em atmosferas explosivas que podem ser instalados em ambientes com atmosferas explosivas classificados como área zona 2 para gases e vapores inflamáveis ou como área zona 22 para poeiras combustíveis, que tenham sido projetados e construídos conforme as respectivas normas industriais aplicáveis, e que em operação normal:

a) não apresentem superfícies quentes capazes de causar a ignição de uma atmosfera explosiva;

b) não produzam arcos ou centelhas; e

c) sejam montados em um invólucro que possua um grau de proteção e resistência mecânica adequados para uma área não classificada com condições ambientais equivalentes;

IV -"

2) No artigo 10,

Onde se lê:

"Art. 10. Os certificados emitidos com base na Portaria Inmetro nº 179, de 18 de maio de 2010, devem ter sua validade ajustada, nos termos do subitem 6.1.1.6 do RAC, estabelecido no Anexo I desta Portaria, tendo por referência a data de concessão.

....."

Leia-se:

"Art. 10. Os certificados emitidos com base na Portaria Inmetro nº 179, de 18 de maio de 2010, devem ter sua validade ajustada, nos termos do subitem 6.1.1.6 do RAC, estabelecido no Anexo I desta Portaria, tendo por referência a data de concessão.

Art.10A. Os certificados emitidos com base no subitem 4.18 do RAC anexo à Portaria Inmetro nº 179, de 18 de maio de 2010, deverão ser adequados às disposições do Anexo I no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de vigência da Portaria ora aprovada.

....."

2) No Anexo I da Portaria,

Onde se lê:

"2. SIGLAS

Para fins destes RAC, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos documentos complementares citados no item 3 deste RAC:

ATEX	Atmosfera Explosiva
EA	European Cooperation for Accreditation
ExCB	IECEX Certification Bodies
ExTL	IECEX approved Testing Laboratories
ExTR	IECEX Test Reports
IECEX	International Electrotechnical Commission Scheme for Certification to Standards Relating to Equipment for use in Explosive Atmospheres (IECEX Scheme)
PQAN	Product Quality Assurance Notification
QAR	Quality Audit Report

3. DOCUMENTOS

3.1 Para fins deste RAC, são adotados os seguintes documentos, além daqueles citados no RGCP:

ABNT NBR 14639:2014	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento - Instalações elétricas.
ABNT NBR 15456:2016	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora
ABNT NBR IEC 60034-5:2009	Máquinas elétricas girantes - Parte 5: Graus de proteção proporcionados pelo projeto completo de máquinas elétricas girantes (Códigos IP) - Classificação.
ABNT NBR IEC 60050-426:2011	Vocabulário eletrotécnico internacional - Parte 426: Equipamentos para atmosferas explosivas.
ABNT NBR IEC 60079-0:2020	Atmosferas explosivas - Parte 0: Equipamentos - Requisitos gerais.
ABNT NBR IEC 60079-1:2016	Atmosferas explosivas - Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão "d".
ABNT NBR IEC 60079-2:2016	Atmosferas explosivas - Parte 2: Proteção de equipamento por invólucro pressurizado "p".
ABNT NBR IEC 60079-5:2016	Atmosferas explosivas - Parte 5: Proteção de equipamentos por imersão em areia "q".
ABNT NBR IEC 60079-6:2017	Atmosferas explosivas - Parte 6: Proteção de equipamento por imersão em líquido "o".
ABNT NBR IEC 60079-7:2018	Atmosferas explosivas - Parte 7: Proteção de equipamentos por segurança aumentada "e".
ABNT NBR IEC 60079-10-1:2018	Atmosferas explosivas - Parte 10-1: Classificação de áreas - Atmosferas explosivas de gás.
ABNT NBR IEC 60079-10-2:2016	Atmosferas explosivas - Parte 10-2: Classificação de áreas - Atmosferas de poeiras explosivas.
ABNT NBR IEC 60079-11:2013	Atmosferas explosivas - Parte 11: Proteção de equipamento por segurança intrínseca "i".
ABNT NBR IEC 60079-13:2019	Atmosferas explosivas - Parte 13: Proteção de equipamentos por ambiente pressurizado "p" e por ambiente artificialmente ventilado "v".
ABNT NBR IEC 60079-14:2016	Atmosferas explosivas - Parte 14: Projeto, seleção e montagem de instalações elétricas.
ABNT NBR IEC 60079-15:2019	Atmosferas explosivas - Parte 15: Proteção de equipamento por tipo de proteção "n".
ABNT NBR IEC/TR 60079-16:2009	Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas - Parte 16: Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas - Ventilação artificial para proteção de casas de analisadores.
ABNT NBR IEC 60079-17:2014	Atmosferas explosivas - Parte 17: Inspeção e manutenção de instalações elétricas.

ABNT NBR IEC 60079-18:2016	Atmosferas explosivas - Parte 18: Proteção de equipamento por encapsulamento "m".
ABNT NBR IEC 60079-19:2020	Atmosferas explosivas - Parte 19: Reparo, revisão e recuperação de equipamentos.
ABNT NBR IEC 60079-25:2011	Atmosferas explosivas - Parte 25: Sistemas elétricos intrinsecamente seguros.
ABNT NBR IEC 60079-26:2016	Atmosferas explosivas - Parte 26: Equipamentos com nível de proteção de equipamento (EPL) Ga.
ABNT NBR IEC 60079-28:2016	Atmosferas explosivas - Parte 28: Proteção de Equipamentos e de sistemas de transmissão que utilizam radiação óptica.
ABNT NBR IEC 60079-29-1:2008	Atmosferas explosivas - Parte 29-1: Detectores de gás - Requisitos de desempenho de detectores para gases inflamáveis.
ABNT NBR IEC 60079-29-2:2011	Atmosferas explosivas - Parte 29-2: Detectores de gases - Seleção, instalação, utilização e manutenção de detectores para gases inflamáveis e oxigênio.
ABNT NBR IEC 60079-31:2014	Atmosferas explosivas - Parte 31: Proteção de equipamento contra ignição de poeira por invólucro "t".
ABNT NBR IEC 60079-34:2020	Atmosferas explosivas - Parte 34: Aplicação de sistemas de gestão da qualidade para a fabricação de produtos "Ex"
ABNT NBR IEC 60079-35-1:2013	Atmosferas explosivas - Parte 35-1: Lanternas para capacetes para utilização em minas sujeitas a grisú - Requisitos gerais - Construção e ensaios em relação ao risco de explosão
ABNT NBR IEC 60079-35-2:2013	Atmosferas explosivas - Parte 35-2: Lanternas para capacetes para utilização em minas sujeitas a grisú - Desempenho e outros requisitos relacionados à segurança
ABNT NBR IEC 60529:2017	Graus de proteção providos por invólucros (Código IP).
ABNT NBR IEC 80079-20-1:2020	Atmosferas explosivas - Parte 20-1: Características de substâncias para classificação de gases e vapores - Métodos de ensaios e dados.
ABNT NBR IEC 80079-20-2:2018	Atmosferas explosivas - Parte 20-2: Características dos materiais - Métodos de ensaio de poeiras combustíveis.
IEC/IEEE 60079-30-1:2015	Explosive atmospheres - Part 30-1: Electrical resistance trace heating - General and testing requirements
IEC/IEEE 60079-30-2:2015	Explosive atmospheres - Part 30-2: Electrical resistance trace heating - Application guide for design, installation and maintenance
ISO 2738:1999	Sintered metal materials, excluding hardmetals - Permeable sintered metal materials - Determination of density, oil content and open porosity
ISO 4003:1977	Permeable sintered metal materials - Determination of bubble test pore size
Portaria Inmetro nº 200, de 2021.	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP.
Portaria MTE nº 598, de 2004 - NR-10, ou substitutiva.	Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade.

(...)

6.1.1.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

6.1.1.4.1.1 Os critérios para definição dos ensaios devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4.1.2 Os ensaios de tipo devem ser realizados de acordo com os requisitos pertinentes, das normas aplicáveis relacionadas no item 3 deste RAC, conforme subitem 6.1.1.4.2.

Leia-se:

6.1.1.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

6.1.1.4.1.1 Os critérios para definição dos ensaios devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4.1.2 Os ensaios de tipo devem ser realizados de acordo com os requisitos pertinentes, das normas aplicáveis relacionadas no item 3 deste RAC, conforme subitem 6.1.1.4.2.

6.1.1.4.1.3 Poderão ser aceitos relatórios de ensaios emitidos em até 2 (dois) anos antes do início do processo de certificação, realizados por laboratórios estrangeiros, desde que observadas as equivalências do método de ensaio e da metodologia de amostragem estabelecidos, devendo os referidos

laboratórios serem acreditados pelo Inmetro ou por um Organismo de Acreditação signatário dos acordos de reconhecimento mútuo do ILAC ou IAAC.

(...)

6.1.1.4.2.3 As amostras devem ser coletadas de 1 (um) modelo da família, devendo ser selecionado aquele que possuir o maior número de componentes a serem ensaiados.

(...)

6.1.1.6.2 O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pelo OCP, deve obedecer aos requisitos estabelecidos pelo RGCP e complementado pelas seguintes informações:

a) condições especiais de utilização segura, quando aplicável;

b) marcação completa de acordo com a norma pertinente;

c) a observação a seguir: Os produtos devem ser instalados em atendimento às Normas pertinentes em Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas;

d) nota padronizada, sempre que aplicável, conforme texto a seguir: As atividades de instalação, inspeção, manutenção, reparo, revisão e recuperação dos equipamentos são de responsabilidade dos usuários e devem ser executadas de acordo com os requisitos das normas técnicas vigentes e com as recomendações do fabricante; e

e) a formatação do nº de certificado deve estar de acordo com a alínea d, do subitem 29.2 da ABNT NBR IEC 60079-0, inclusive a utilização do ponto.

(...)

6.1.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios para avaliação de recertificação estão estabelecidos no RGCP. A Avaliação de Recertificação deve ser realizada a cada 6 (seis) anos, devendo ser finalizada até a data de validade do Certificado de Conformidade.

(...)

6.3.1.1.1 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, acrescida das documentações definidas nos subitens 6.3.1.1.4 e 6.3.1.1.5 desse RAC.

6.3.1.1.5 Cabe ao fornecedor solicitante encaminhar os seguintes documentos ao OCP: a) Certificado de Conformidade ou documento equivalente, emitido por terceira parte, válido para o equipamento completo, contemplando o modelo do produto objeto da solicitação, e contendo no mínimo: tipo de proteção, grupo de gases ou poeira, classe de temperatura ou máxima temperatura de superfície e referência as normas técnicas;

(...)

6.3.1.2.2 Cabe ao OCP avaliar a documentação apresentada considerando as seguintes condições:

a) não aceitar a apresentação de diferentes documentos referenciados na alínea a do subitem 6.3.1.1.5 deste RAC, para diferentes processos de certificação;

b) adotar como referência para a análise a data de fabricação do equipamento;

c) observar os critérios de vigência dos documentos referenciados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.3.1.1.5 deste RAC, como exemplo para certificados ATEX, verificar a vigência do PQAN;

d) observar, nos documentos referenciados na alínea "a" do subitem 6.3.1.1.5 deste RAC, as normas técnicas e as características aplicáveis ao produto objeto da certificação, como: tipos de proteção, grupo de gases ou poeiras, classe de temperatura ou máxima temperatura de superfície, faixa de temperatura ambiente, grau de proteção, parâmetros de entidade ou marcações equivalentes de outros sistemas estrangeiros;

e) relacionar na documentação do processo de certificação, de forma unívoca (i.e.: número de série), a identificação de cada unidade contemplada pelo processo de certificação, inclusive para cada componente de uma unidade modular de processo (SKID); e

f) dispensar, caso o fornecedor solicitante seja o usuário do produto, a apresentação do manual de instalação e de informações relativas às condições de utilização segura em idioma português.

(...)

6.3.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

Não é aplicável a Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo a este modelo de certificação.

(...)

7. CERTIFICAÇÃO BASEADA NA ACEITAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS

.....

Nota: informações sobre produtos certificados pelo Sistema Internacional de Certificação IECEx podem ser obtidas no banco de dados on-line de certificados de conformidade, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iecex-certs.com/#/home>;

Leia-se:

"2. SIGLAS

Para fins destes RAC, são adotadas as siglas a seguir, complementadas pelas siglas contidas nos documentos complementares citados no item 3 deste RAC:

ExCB	IECEX Certification Bodies
ExTL	IECEX approved Testing Laboratories
ExTR	IECEX Test Reports
IECEX	International Electrotechnical Commission Scheme for Certification to Standards Relating to Equipment for use in Explosive Atmospheres (IECEX Scheme)
QAR	Quality Audit Report

3. DOCUMENTOS

3.1 Para fins deste RAC, são adotados os seguintes documentos, além daqueles citados no RGCP:

ABNT NBR 14639:2014	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento - Instalações elétricas.
ABNT NBR 15456:2016	Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
ABNT NBR IEC 60034-5:2009	Máquinas elétricas girantes - Parte 5: Graus de proteção proporcionados pelo projeto completo de máquinas elétricas girantes (Códigos IP) - Classificação.
ABNT NBR IEC 60050-426:2022	Vocabulário eletrotécnico internacional - Parte 426: Atmosferas explosivas.
ABNT NBR IEC 60079-0:2020	Atmosferas explosivas - Parte 0: Equipamentos - Requisitos gerais.
ABNT NBR IEC 60079-1:2016 Versão Corrigida: 2020	Atmosferas explosivas - Parte 1: Proteção de equipamento por invólucro à prova de explosão "d".
ABNT NBR IEC 60079-2:2016	Atmosferas explosivas - Parte 2: Proteção de equipamento por invólucro pressurizado "p".
ABNT NBR IEC 60079-5:2016	Atmosferas explosivas - Parte 5: Proteção de equipamentos por imersão em areia "q".
ABNT NBR IEC 60079-6:2021	Atmosferas explosivas - Parte 6: Proteção de equipamento por imersão em líquido "o".
ABNT NBR IEC 60079-7:2018 Versão Corrigida:2022	Atmosferas explosivas - Parte 7: Proteção de equipamentos por segurança aumentada "e".
ABNT NBR IEC 60079-10-1:2018 Versão Corrigida:2019	Atmosferas explosivas - Parte 10-1: Classificação de áreas - Atmosferas explosivas de gás.

ABNT NBR IEC 60079-10-2:2016	Atmosferas explosivas - Parte 10-2: Classificação de áreas - Atmosferas de poeiras explosivas.
ABNT NBR IEC 60079-11:2013 Versão Corrigida:2017	Atmosferas explosivas - Parte 11: Proteção de equipamento por segurança intrínseca "i".
ABNT NBR IEC 60079-13:2019	Atmosferas explosivas - Parte 13: Proteção de equipamentos por ambiente pressurizado "p" e por ambiente artificialmente ventilado "v".
ABNT NBR IEC 60079-14:2016 e Errata 1 de 2018	Atmosferas explosivas - Parte 14: Projeto, seleção e montagem de instalações elétricas.
ABNT NBR IEC 60079-15:2019	Atmosferas explosivas - Parte 15: Proteção de equipamento por tipo de proteção "n".
ABNT NBR IEC/TR 60079-16:2009	Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas - Parte 16: Ventilação artificial para proteção de casas de analisadores.
ABNT NBR IEC 60079-17:2014 Versão Corrigida:2017	Atmosferas explosivas - Parte 17: Inspeção e manutenção de instalações elétricas.
ABNT NBR IEC 60079-18:2020	Atmosferas explosivas - Parte 18: Proteção de equipamento por encapsulamento "m".
ABNT NBR IEC 60079-19:2020	Atmosferas explosivas - Parte 19: Reparo, revisão e recuperação de equipamentos.
ABNT NBR IEC 60079-25:2021	Atmosferas explosivas - Parte 25: Sistemas elétricos intrinsecamente seguros.
ABNT NBR IEC 60079-26:2016	Atmosferas explosivas - Parte 26: Equipamentos com nível de proteção de equipamento (EPL) Ga.
ABNT NBR IEC 60079-28:2016 Versão Corrigida:2021	Atmosferas explosivas - Parte 28: Proteção de Equipamentos e de sistemas de transmissão que utilizam radiação óptica.
ABNT NBR IEC 60079-29-1:2008	Atmosferas explosivas - Parte 29-1: Detectores de gás - Requisitos de desempenho de detectores para gases inflamáveis.
ABNT NBR IEC 60079-29-2:2011	Atmosferas explosivas - Parte 29-2: Detectores de gases - Seleção, instalação, utilização e manutenção de detectores para gases inflamáveis e oxigênio.
ABNT NBR IEC 60079-31:2014 Versão Corrigida:2021	Atmosferas explosivas - Parte 31: Proteção de equipamento contra ignição de poeira por invólucro "t".
ABNT NBR IEC 60079-35-1:2013	Atmosferas explosivas - Parte 35-1: Lanternas para capacetes para utilização em minas sujeitas a grisú - Requisitos gerais - Construção e ensaios em relação ao risco de explosão.
ABNT NBR IEC 60079-35-2:2013	Atmosferas explosivas - Parte 35-2: Lanternas para capacetes para utilização em minas sujeitas a grisú - Desempenho e outros requisitos relacionados à segurança.
ABNT NBR IEC 60529:2017	Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP).
ABNT NBR ISO/IEC 80079-20-1:2020	Atmosferas explosivas - Parte 20-1: Características de substâncias para classificação de gases e vapores - Métodos de ensaios e dados.
ABNT NBR ISO/IEC 80079-20-2:2018	Atmosferas explosivas - Parte 20-2: Características dos materiais - Métodos de ensaio de poeiras combustíveis.
ABNT NBR ISO/IEC 80079-34:2020	Atmosferas explosivas - Parte 34: Aplicação de sistemas de gestão da qualidade para a fabricação de produtos "Ex".
IEC/IEEE 60079-30-1:2015	Explosive atmospheres - Part 30-1: Electrical resistance trace heating - General and testing requirements.
IEC/IEEE 60079-30-2:2015	Explosive atmospheres - Part 30-2: Electrical resistance trace heating - Application guide for design, installation and maintenance.
Portaria Inmetro nº 200, de 2021.	Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produto - RGCP.
Portaria MTE nº 598, de 2004 - NR-10, ou substitutiva.	Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade.

Nota: Devem ser consideradas erratas e versões corrigidas das versões das normas referenciadas acima, que vierem a ser publicadas posteriormente a este RAC.

(...)

6.1.1.4.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

6.1.1.4.1.1 Os critérios para definição dos ensaios devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP.

6.1.1.4.1.2 Os ensaios de tipo devem ser realizados de acordo com os requisitos pertinentes, das normas aplicáveis relacionadas no item 3 deste RAC, conforme subitem 6.1.1.4.2.

6.1.1.4.1.3 Poderão ser aceitos relatórios de ensaios emitidos em até 2 (dois) anos antes do início do processo de certificação, realizados por laboratórios estrangeiros, desde que observadas as equivalências do método de ensaio e da metodologia de amostragem estabelecidos, devendo os referidos laboratórios serem acreditados pelo Inmetro ou por um Organismo de Acreditação signatário dos acordos de reconhecimento mútuo do ILAC ou IAAC.

(...)

6.1.1.4.2.3 As amostras devem ser coletadas de, no mínimo, 1 (um) modelo da família, devendo ser selecionado o(s) modelo(s) mais crítico(s) (com maior nível de complexidade/risco quanto às suas especificações técnicas) dentre os que constituem a família, a critério do OCP.

(...)

6.1.1.6.3 O Certificado de Conformidade, como um instrumento formal emitido pelo OCP, deve obedecer aos requisitos estabelecidos pelo RGCP e complementado pelas seguintes informações:

a) condições especiais de utilização segura, quando aplicável;

b) marcação completa de acordo com a norma pertinente;

c) a observação a seguir: Os produtos devem ser instalados em atendimento às Normas pertinentes em Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas;

d) nota padronizada, sempre que aplicável, conforme texto a seguir: As atividades de instalação, inspeção, manutenção, reparo, revisão e recuperação dos equipamentos são de responsabilidade dos usuários e devem ser executadas de acordo com os requisitos das normas técnicas vigentes e com as recomendações do fabricante;

e) a formatação do nº de certificado deve estar de acordo com a alínea d, do subitem 29.3 da ABNT NBR IEC 60079-0, inclusive a utilização do ponto; e

f) além do previsto na alínea "e", o nº do certificado deve ser acrescido de complemento numérico, ao final, separado por traço ou barra, que indique a sequência de recertificação (001 ou 1 para a 1º recertificação e assim por diante).

(...)

6.1.3 Avaliação de Recertificação

Os critérios para avaliação de recertificação estão estabelecidos no RGCP. A Avaliação de Recertificação deve ser realizada a cada 6 (seis) anos, devendo ser finalizada até a data de validade do Certificado de Conformidade. Os ensaios de tipo previstos no subitem 6.1.1.4.1 devem ser realizados caso tenha(m) havido não conformidade(s) de auditoria relativa(s) a qualquer dos itens dos capítulos 8 e 9 da norma ISO 9001 ou ABNT NBR ISO 9001 previstos na Tabela 1 deste RAC, em qualquer das etapas de manutenção avaliadas ou que, mediante avaliação do OCP, o projeto tenha sofrido alterações que modifiquem as características originais.

(...)

6.3.1.1.1 O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal ao OCP, fornecendo a documentação descrita no RGCP, naquilo que for aplicável, acrescida das documentações definidas nos subitens 6.3.1.1.4 e 6.3.1.1.5 deste RAC.

.....

6.3.1.1.5 Cabe ao fornecedor solicitante encaminhar os seguintes documentos ao OCP: a) Certificado de Conformidade ou documento equivalente, emitido por terceira parte, válido para o equipamento completo, contemplando o modelo do produto objeto da solicitação, e contendo no mínimo: tipo de proteção, grupo de gases ou poeira, classe de temperatura ou máxima temperatura de superfície e referência às normas técnicas;

(...)

6.3.1.2.2 Cabe ao OCP avaliar a documentação apresentada considerando as seguintes condições:

a) não aceitar a apresentação de diferentes documentos referenciados na alínea a do subitem 6.3.1.1.5 deste RAC, para diferentes processos de certificação;

b) observar os critérios de vigência dos documentos referenciados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.3.1.1.5 deste RAC;

c) observar, nos documentos referenciados na alínea "a" do subitem 6.3.1.1.5 deste RAC, as normas técnicas e as características aplicáveis ao produto objeto da certificação, como: tipos de proteção, grupo de gases ou poeiras, classe de temperatura ou máxima temperatura de superfície, faixa de temperatura ambiente, grau de proteção, parâmetros de entidade ou marcações equivalentes de outros sistemas estrangeiros;

d) relacionar na documentação do processo de certificação, de forma unívoca (i.e.: número de série), a identificação de cada unidade contemplada pelo processo de certificação, inclusive para cada componente de uma unidade modular de processo (SKID); e

e) dispensar, caso o fornecedor solicitante seja o usuário do produto, a apresentação do manual de instalação e de informações relativas às condições de utilização segura em idioma português, bem como da documentação que comprove o atendimento ao item 8 deste documento (Tratamento de Reclamações).

(...)

6.3.1.3 Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

Não é aplicável a Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo a este modelo de certificação. Igualmente não é aplicável o item 7.3 do RGCP (auditoria do Tratamento de Reclamações).

7. CERTIFICAÇÃO BASEADA NA ACEITAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIOS

.....

Nota 1: informações sobre produtos certificados pelo Sistema Internacional de Certificação IECEx podem ser obtidas no banco de dados on-line de certificados de conformidade, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iecex-certs.com/#/home>

Nota 2: O previsto neste item 7 aplica-se exclusivamente ao modelo 5 de certificação."

4) No Anexo A - Requisitos Técnicos Adicionais para a Avaliação do SGQ, onde se lê:

"1. CONTROLE DE DOCUMENTOS

.....

15. REQUISITOS ADICIONAIS

Se forem utilizados requisitos da norma ISO 9001:2015 ou ABNT NBR ISO 9001:2015 além dos listados na Tabela 1 do subitem 6.1.1.3.2 do RAC, podem ser utilizados requisitos adicionais aos listados neste Anexo, específicos da área explosiva, conforme norma pertinente.";

Leia-se:

"1. Na avaliação do SGQ e do processo produtivo, além da aplicação dos requisitos previstos na Tabela 1 do subitem 6.1.1.3.2 do RAC, devem ser observados os requisitos correspondentes da norma ABNT NBR ISO IEC 80079-34:2020.

2. Se forem utilizados requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015 além dos listados na Tabela 1 do subitem 6.1.1.3.2 do RAC, aplicam-se aos requisitos adicionais os requisitos correspondentes da norma ABNT NBR ISO IEC 80079-34:2020."

5) No Anexo II - Selo de Identificação da Conformidade, onde se lê:

1. Selo de Identificação da Conformidade no Produto

.....

Legenda da Figura 1:

Campo 1 - Marcação completa e identificações de acordo com a ABNT NBR IEC 60079

Campo 2 - Número do certificado, de acordo com a ABNT NBR IEC 60079-0, incluindo as letras "X" ou "U", quando aplicável.

.....

1.4 Quando não houver condições dimensionais para exibição de nenhuma das opções de Selo, o mesmo pode ser omitido, entretanto os produtos devem ostentar no mínimo, logo do Inmetro e do OCP sem seus respectivos nomes, o número do Certificado de Conformidade e a marcação completa de acordo com as normas aplicáveis.;

Leia-se:

"1. Selo de Identificação da Conformidade no Produto

.....

Legenda da Figura 1:

Campo 1 - Marcação completa e identificações de acordo com a ABNT NBR IEC 60079

Campo 2 - Número do certificado, de acordo com a ABNT NBR IEC 60079-0, incluindo as letras "X" ou "U", quando aplicável, excluindo-se o complemento previsto na alínea "f" do subitem 6.1.1.6.3 do RAC.

Nota: A marcação dos campos 1 e 2 pode estar de forma distinta ao layout previsto na Figura 1

.....

1.4 Quando não houver condições dimensionais para exibição de nenhuma das opções de Selo, o mesmo pode ser omitido, entretanto os produtos devem ostentar no mínimo, logo do OCP sem seu respectivo nome, o número do Certificado de Conformidade e a marcação completa de acordo com as normas aplicáveis. Neste caso, obrigatoriamente, o produto deve conter uma embalagem, individual ou múltipla, na qual deve ser aposto o Selo de Identificação da Conformidade conforme item 2 a seguir)."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.